

União

Lei nº 47/86Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Com os recursos do excesso de arrecadação, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzados), para reforço das dotações orçamentárias seguintes: -

001 - CÂMARA DE VEREADORES

010 - Câmara de Vereadores

001.010.010.100.1.2 - Manut. de Atividades

Ficha 002.3111 - Pessoal Civil Cr\$ 95.000,00

020 - SECRETARIA MUNIC. DE ADM.

200 - Gabinete do Secretário

020.200.030.7021.2 - Manut. de Atividades Diversas

Ficha 022 3130 - Serv. Terc. e Encargos Cr\$ 20.000,00

TOTAL

Cr\$ 115.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 03 novembro 1986.

João Carlos de Oliveira Dias - Presidente.